



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018 – RETIFICADO EM 03 DE JULHO DE 2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 18 de julho de 2018

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Administrativa/Judicial, de valores pagos ao INSS referentes às verbas indenizatórias e riscos ambientais do trabalho, com base na folha de pagamento, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências contidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, no dia 18 de julho de 2018, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 050/2017 de 30 de janeiro de 2017, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação dos serviços especificados no Anexo I, observadas as condições estabelecidas, conforme orientação da Secretaria de Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147, deverão comprovar enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

3.2 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.2 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 3.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial Nº 024/2018 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: dia, mês, ano e horário Licitante: Nome da empresa e CNPJ	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial Nº 024/2018 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: dia, mês, ano e horário Licitante: Nome da empresa e CNPJ
---	--

3.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 3.4.1 A proposta de preço deverá ser entregue nos padrões do ANEXO IV, digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:
- A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado e e-mail para contato;
 - A taxa administrativa em **valor percentual**, cobrado pela empresa sobre os valores efetivamente recuperados, que serão pagos proporcionalmente pelo município, contendo até duas casas decimais, já incluídos todos os custos, taxas, abatimentos, impostos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que possam incidir sobre a operação, e ainda as despesas com deslocamento, frete, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão observar criteriosamente os serviços, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação do edital.
 - Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

3.5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.5.1 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

3.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.5.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

3.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

3.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios e homologação expressa ou tácita pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- b) Deverá juntar de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação, retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios e homologação expressa ou tácita pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, no mínimo um profissional habilitado para cada natureza de serviço, devendo ser um Contabilista, um Economista e um Advogado (OAB). A comprovação se dará por meio da apresentação da CTPS e/ou ficha registro de empregado, e no caso de sócio, o contrato social e/ou registro da empresa (não será admitida a terceirização dos serviços).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) No momento da Licitação, a empresa deverá apresentar pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, que tenha obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo profissional jurídico ligado a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.
- e) No momento da Licitação, a empresa deverá apresentar e anexar pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, decorrente de processo de responsabilidade do profissional jurídico ligado a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

4.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo valor percentual for superior ao limite máximo admitido no processo: 20% (vinte por cento);
- b) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- c) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

4.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

4.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **item por item.**

4.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

4.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

4.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

4.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.

4.12 O disposto nos itens 4.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

5.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

5.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

5.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

7.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	12022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório contendo a descrição dos serviços realizados, sempre proporcional ao valor compensado/recuperado, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 24/2018.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

10.1 DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- c) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se com a substituição de qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;
- h) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;
- i) Comunicar ao Município de São José do Ouro, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- j) Ressarcir ao município o montante recebido a título de honorários, sempre que contestado e exigido o pagamento de valores da contribuição então compensada. No caso de ressarcimento, os valores deverão ser corrigidos pela SELIC, desde a data do desembolso.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A presente contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.2 O percentual proposto permanecerá fixo e irremovível em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência da possibilidade prevista no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

12. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

12.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

12.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

12.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

13.3 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.4 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e no site do TCE-RS, no LicitaCon Cidadão <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::>

13.5 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

13.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.8 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

13.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE JULHO DE 2018.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho, compreendendo:

1. AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasse do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de São José do Ouro, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- g) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

2. INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias;
- b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 024/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 024/2018, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 024/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 024/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para contato:

Para atendimento ao objeto e serviços relacionados no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Taxa Administrativa
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Administrativa/Judicial, de valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, das verbas indenizatórias e Risco Ambiental do Trabalho, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2018.	_____ % Percentual cobrado pela empresa sobre os valores efetivamente recuperados (Honorários)

1. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto.

2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os demais custos decorrentes correrão por nossa conta.

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA/JUDICIAL

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Jose Bianchin**, e de outro lado, como **CONTRATADO:**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 053/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, de 21 de junho de 2018, e em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 028/2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 – AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasse do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de São José do Ouro, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- g) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

2 – INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- c) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se com a substituição de qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;
- h) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;
- i) Comunicar ao Município de São José do Ouro, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- j) Ressarcir ao município o montante recebido a título de honorários, sempre que contestado e exigido o pagamento de valores da contribuição então compensada. No caso de ressarcimento, os valores deverão ser corrigidos pela SELIC, desde a data do desembolso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor percentual de R\$ (.....) proporcional ao valor compensado/recuperado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório contendo a descrição dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 024/2018.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	12022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6.2 O percentual proposto permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência da possibilidade prevista no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

7.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

**XXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
